



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

## DECISÃO COREN-PB Nº 426, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**Dispõe sobre a adoção de medidas acerca do processo administrativo de licitação nº 012/2017.**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 46/2021/CPL/COREN/PB, o teor do parecer jurídico de nº 69/2021 expedido pela Procuradoria do Coren-PB, bem como o despacho de nº 161/2021/CPL/COREN/PB;

**CONSIDERANDO** por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 868ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 05 de outubro de 2021 e tudo o que consta no processo administrativo de licitação de nº 012/2017;


### DECIDEM:

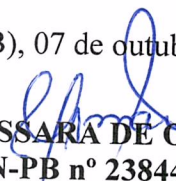
**Art. 1º AUTORIZAR** em conformidade com o despacho de nº 161/2021/CPL/COREN/PB:

- I - A celebração de novo contrato com o Sr. Marco Túlio;
- II – A averiguação dos fatos, através de comissão designada pela Presidente do Coren-PB;
- III – A comissão especial de desfazimento prossiga com suas atribuições de preparação para o desfazimento de bens do Coren-PB por meio de Leilão, devendo apresentar levantamento definitivo dos bens a serem leiloados, que em ato contínuo, deverão ser submetidos à apreciação em Reunião Ordinária Plenária para desafetação dos bens, em consideração a inalienabilidade dos bens públicos prevista no art. 100 do CC.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 07 de outubro de 2021.

  
**RAYRA M.S BEZERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
COREN-PB nº 238448-ENF  
Secretária do COREN-PB